



ELETROCONSTRO

PRESTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 02.091.432/0001-80

I.E: 13.178.607-5

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO — MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT.

Referência: Pregão Eletrônico nº 39/2026

Processo Administrativo nº: 36663/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza urbana e conservação de espaços públicos no Município de Várzea Grande/MT.

Assunto: Pedido de esclarecimento sobre a disponibilização de modelo padronizado de planilha de composição de custos unitários — Medida preparatória e cautelar.

ELETROCONSTRO PRESTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.091.432/0001-80, com sede estabelecida na SÃO JOSÉ DA SERRA, Nº 101, BAIRRO JARDIM OURO VERDE, VARZEA GRANDE/MT, por intermédio de seu representante legal adiante assinado, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com fulcro no art. 164, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no item 11 do Edital, formular o presente **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**, consubstanciado nas razões de fato e de direito a seguir expostas.

1. Do Contexto Fático e da Finalidade Cautelar

O instrumento convocatório que rege o Pregão Eletrônico nº 39/2026 estabelece, em seu item 7.20, inciso I, a exigência expressa de apresentação de "planilha de composição dos preços unitários" por parte dos licitantes, como pressuposto indispensável à verificação da exequibilidade e hígidez da proposta de preços.

Lado outro, o Termo de Referência disciplina, no item 12.6, as regras atinentes à "Composição dos custos por serviço para proposta comercial", disponibilizando, em seu ANEXO IV, exclusivamente o "MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS DESPESAS INDIRETAS, TRIBUTOS, RISCOS E REMUNERAÇÃO EMPRESARIAL" (BDI).

Da detida análise de todo o arcabouço anexo ao edital disponibilizado nas plataformas oficiais, constata-se a ausência de um modelo de planilha de decomposição analítica dos custos unitários para cada um dos itens integrantes do objeto (insumos, homem-hora, equipamentos, encargos sociais e trabalhistas, produtividade e ferramentas operacionais). O presente requerimento possui caráter eminentemente cautelar e preparatório. Objetiva propiciar a plena elucidação da modelagem orçamentária antes da formulação de eventual



impugnação editalícia, conferindo à Administração Pública municipal a oportunidade de esclarecer os parâmetros exigidos e preservar a isonomia e o julgamento objetivo.

2. Dos Questionamentos Objetivos Formulados

Diante da lacuna técnica apontada, requer-se manifestação conclusiva deste juízo licitatório sobre os seguintes pontos:

Confirma-se que o modelo encartado no ANEXO IV (Planilha de BDI e Encargos Indiretos) constitui o único paradigma orçamentário fornecido pelo Município no bojo do processo convocatório?

Existe modelo padronizado complementar de planilha de custos unitários analíticos publicado em fascículo apartado, errata, aviso retificador ou sistema externo que não conste do arquivo principal do edital?

Na hipótese de inexistência de modelo oficial fornecido pelo órgão, qual metodologia e detalhamento a Administração adotará para o julgamento objetivo da exequibilidade das planilhas (item 7.20, I), de modo a evitar desclassificações pautadas em critérios subjetivos? A Administração Municipal disponibilizará, previamente à abertura da sessão pública, a planilha orçamentária com as composições analíticas de preços unitários que serviram de base à formação do valor estimado da contratação?

3. Dos Questionamentos Complementares sobre o Item 3.8 — Serviço de Controle Fitossanitário em Áreas Verdes

Com vistas a obter o pleno esclarecimento da metodologia adotada e resguardar a regularidade técnica, regulatória e orçamentária do certame, solicita-se à Administração os dados técnicos que fundamentaram a criação do item "controle fitossanitário" (item 3.8 do Termo de Referência), especificamente:

- a) A quantidade total de árvores existentes nas áreas verdes objeto do controle fitossanitário, com a respectiva distribuição por praça, rotatória, canteiro ou área verde identificada no ETP;
- b) A identificação das espécies arbóreas e vegetais presentes nas áreas a serem tratadas, com indicação da ocorrência de pragas, doenças ou enfermidades diagnosticadas que justifiquem a contratação do serviço;
- c) A especificação dos defensivos agrícolas, fungicidas, inseticidas ou herbicidas que serão utilizados na execução do serviço, com indicação dos princípios ativos, dosagens e métodos de aplicação previstos;
- d) A identificação do engenheiro responsável pelo levantamento técnico que embasou a criação do item 3.8, com indicação expressa do nome do profissional, número de registro no CREA e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida para o levantamento;



ELETROCONSTRO

PRESTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 02.091.432/0001-80

|

I.E: 13.178.607-5

- e) A indicação do fundamento técnico-científico e do estudo preliminar utilizado para justificar a necessidade de contratação de serviço especializado de controle fitossanitário, incluindo laudo, diagnose fitossanitária, vistoria técnica ou documento equivalente que comprova a ocorrência de pragas ou doenças vegetais nas áreas objeto da contratação;
- f) A confirmação expressa sobre a utilização ou não de agrotóxicos na execução do serviço; em caso afirmativo, a indicação precisa de quais produtos serão utilizados, com respectivo número de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), nos termos da Lei nº 7.802/1989 e do Decreto nº 4.074/2002;
- g) A comprovação de registro ou licença perante o órgão ambiental competente, caso a aplicação de defensivos agrícolas em áreas verdes urbanas exija autorização específica nos termos da legislação estadual ou municipal aplicável.

4. Dos Questionamentos Complementares sobre a Composição dos Preços Unitários e a Convenção Coletiva de Trabalho

Solicitar à Administração os dados técnicos que fundamentaram a formação dos preços unitários de cada item do objeto da licitação, especificamente:

- a) A decomposição analítica dos custos diretos que compõem o preço unitário de cada serviço, incluindo, mas não se limitando a: quantidade de uniformes por profissional, vassouras, sacos de lixo, ferramentas manuais, roçadeiras costais e mecanizadas, combustíveis (óleo diesel, gasolina, etanol), lubrificantes, EPIs, produtos de limpeza, insumos químicos, manutenção de veículos e equipamentos, depreciação de bens e demais custos operacionais necessários à execução de cada item contratado;
- b) A indicação expressa da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) que deverá ser observada pela contratada na composição dos custos de mão de obra, com indicação do sindicato laboral e patronal signatários, número de registro no Ministério do Trabalho, data de vigência, piso salarial categoria, percentuais de reajuste, benefícios obrigatórios (vale-alimentação, vale-transporte, adicional de periculosidade, quando aplicável) e demais cláusulas que impactam diretamente a formação do preço;
- c) A indicação do fundamento técnico-científico e do estudo preliminar utilizado para justificar os valores unitários estimados para cada item, incluindo a memória de cálculo, os parâmetros de produtividade adotados, as fontes de pesquisa de preços utilizadas (contratos similares, atas de registro de preços, cotações de mercado, orçamentos próprios) e os critérios estatísticos aplicados para tratamento de valores atípicos, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

5. Dos Questionamentos sobre a Ausência da Planilha de Custo Unitário em Comparação com o Contrato Emergencial e sobre a Variação dos Quantitativos dos Serviços

E-mail: eletroconstro@terra.com.br

Rua 37 - Nº 101 - Bairro Jardim Ouro Verde - Várzea Grande - MT - CEP: 78.148-138 - Fone: (65) 3685-0253



ELETROCONSTRO

PRESTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 02.091.432/0001-80

|

I.E: 13.178.607-5

5.1. Da incoerência entre o processo emergencial e a licitação definitiva quanto à planilha de custos unitários

Constata-se, mediante análise comparativa entre o processo de contratação emergencial que antecedeu o presente certame e o Edital do Pregão Eletrônico nº 39/2026, uma incoerência material que demanda esclarecimento formal.

No processo de contratação emergencial (Contrato Emergencial nº 161/2025/PMVG, posteriormente substituído pelo Contrato nº 05/2026/PMVG, celebrado com a empresa RAMAC EMPREENDIMENTOS LTDA — CNPJ 09.527.013/0001-98), que serviu de base e referência técnica para a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência, foi fornecida aos interessados a planilha de composição de custo unitário para preenchimento, contendo a decomposição analítica dos insumos, mão de obra, equipamentos, encargos e demais componentes de cada item do objeto.

Ocorre que, no presente Pregão Eletrônico nº 39/2026 — que possui o mesmo objeto, os mesmos serviços, a mesma base territorial e a mesma unidade requisitante —, a Administração não disponibilizou a referida planilha de composição de custo unitário, limitando-se a fornecer apenas o modelo de BDI no ANEXO IV.

Diante desse contraste, solicita-se esclarecimento sobre:

- a) Por que a planilha de composição de custo unitário, que foi fornecida no processo de contratação emergencial para preenchimento pelos interessados, não está sendo disponibilizada na presente licitação definitiva, considerando que o objeto, os serviços e a base territorial são os mesmos?
- b) Houve alteração na metodologia de formação de preços entre o processo emergencial e a licitação definitiva que justifique a supressão do modelo de planilha analítica de custos unitários?
- c) A Administração entende que a exigência de apresentação de planilha de composição de custos unitários (item 7.20, I, do Edital) pode ser adequadamente cumprida sem a disponibilização de um modelo padronizado, considerando que o forneceu no processo anterior para o mesmo objeto?

5.2. Da variação dos quantitativos entre o contrato emergencial e a licitação definitiva

A análise comparativa entre os quantitativos previstos no contrato emergencial e os quantitativos estimados no presente Edital revela variações que demandam justificativa técnica, especialmente considerando que o ETP e o Termo de Referência foram elaborados com base no processo emergencial e na mesma realidade territorial do Município de Várzea Grande/MT.

Solicita-se à Administração o esclarecimento sobre as seguintes variações e os seguintes pontos de controle de fiscalização:

1) Varrição manual de vias e logradouros



ELETROCONSTRO

PRESTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 02.091.432/0001-80

|

I.E: 13.178.607-5

No contrato emergencial, a quantidade de serviços era de 2.640.000 m²/mês, e agora, na licitação, diminuiu para 2.600.000 m²/mês. Diante dessa redução, solicita-se:

- a) A indicação nominal das ruas, avenidas, praças e logradouros onde os serviços de varrição manual serão executados, com a respectiva metragem (em m²) de cada via, para fins de controle da fiscalização na medição;
- b) Considerando que o Município de Várzea Grande possui ruas não asfaltadas e vias sem pavimentação, esclarecer como essas áreas serão contabilizadas na medição — se incluídas, excluídas ou tratadas de forma diferenciada — e qual o critério objetivo para sua classificação;
- c) A justificativa técnica para a redução de 40.000 m²/mês entre o contrato emergencial e a licitação definitiva, considerando que a população e a malha urbana do Município não diminuíram no período.

2) Equipe volante de limpeza

No contrato emergencial, a quantidade de serviços era de 627.000 m²/mês, e agora, na licitação, diminuiu para 624.000 m²/mês. Diante dessa redução, solicita-se:

- a) Se a fiscalização já possui mapeamento prévio dos locais onde os serviços da equipe volante são passíveis de serem realizados (pontos críticos, pontos viciados de descarte, áreas de eventos, etc.) e, caso positivo, quais locais serão contemplados;
- b) A justificativa técnica para a redução de 3.000 m²/mês entre o contrato emergencial e a licitação definitiva;
- c) Como será controlada a atuação da equipe volante para evitar sobreposição com a varrição manual e a roçagem mecanizada, considerando que o item 5.12.15 do Termo de Referência veda a substituição indevida das rotinas ordinárias pela equipe volante.

3) Varrição mecanizada

No contrato emergencial e também no Termo de Referência da presente licitação, não há menção nominal às ruas com os respectivos tamanhos e metragens, considerando que esses serviços devem ser realizados em locais diferentes da varrição manual para não serem cobrados em duplicidade. Solicita-se:

- a) A indicação das vias pavimentadas onde a varrição mecanizada será executada, com a respectiva metragem (em m²), de modo a segregar objetivamente as áreas de varrição mecanizada das áreas de varrição manual;
- b) Como será definida a área de atuação da varrição mecanizada e como será feito o controle da fiscalização para evitar dupla medição entre varrição manual e varrição mecanizada;
- c) O critério objetivo para classificação de uma via como destinada à varrição manual ou varrição mecanizada, considerando que a sobreposição gera risco de pagamento duplicado pelo Município.

4) Roçada mecanizada (trator com roçadeira ou retroescavadeira)

E-mail: eletroconstro@terra.com.br

Rua 37 - Nº 101 - Bairro Jardim Ouro Verde - Várzea Grande - MT - CEP: 78.148-138 - Fone: (65) 3685-0253



ELETROCONSTRO

PRESTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 02.091.432/0001-80

I.E: 13.178.607-5

No contrato emergencial, a quantidade de serviços era de 176,00 horas/mês, e agora dobrou para 352,00 horas/mês. Diante desse aumento substancial, solicita-se:

- a) O motivo e a justificativa técnica para o aumento de 100% (dobro) na quantidade de horas/mês de roçagem mecanizada entre o contrato emergencial e a licitação definitiva;
- b) A indicação das áreas, taludes, canteiros centrais, margens de vias e demais locais onde a roçagem mecanizada será executada, com a respectiva estimativa de horas por área;
- c) Como é feito o controle das horas trabalhadas para fins de medição — se por diário de bordo, registro eletrônico, georreferenciamento, ou outro método — e qual o procedimento para evitar a contagem de horas improdutivas (deslocamento, manutenção, abastecimento) como horas de execução.

5) Pintura de meio-fio (guias e sarjetas)

No contrato emergencial, a quantidade de serviços era de 158.400 m/mês, e agora diminuiu para 156.000 metros lineares/mês. Diante dessa variação, solicita-se:

- a) A indicação nominal das ruas e avenidas onde os serviços de pintura de meio-fio serão executados, com as respectivas metragens (em metros lineares), para acompanhamento da fiscalização;
- b) Considerando que a cidade ainda possui ruas sem asfalto e sem meio-fio construído, esclarecer como essas áreas serão tratadas — se excluídas do quantitativo, se previstas para execução condicionada à existência de meio-fio, ou se contabilizadas de outra forma;
- c) A justificativa técnica para a redução de 2.400 m/mês entre o contrato emergencial e a licitação definitiva.

6. Da Disparidade de Preços Unitários entre o Contrato Emergencial e o Termo de Referência — Necessidade de Composição Analítica de Custos

6.1. Do quadro comparativo

Mediante análise comparativa entre a planilha de preços do Contrato Emergencial nº 161/2025/PMVG (celebrado com a empresa RAMAC EMPREENDIMENTOS LTDA — CNPJ 09.527.013/0001-98) e a planilha orçamentária extraída do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 39/2026, constata-se disparidade significativa nos preços unitários de três itens de maior relevância econômica e técnica da contratação, conforme quadro a seguir:

Item	Serviço	Unidad e	Valor Unitário Contrato Emergencial	Valor Unitário Termo de Referência	Variação Absoluta	Variação Percentual



ELETROCONSTRO

PRESTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 02.091.432/0001-80

I.E: 13.178.607-5

4	Roçada Mecanizada (trator com roçadeira ou retroescavadeira)	hora/equipe	R\$ 516,39	R\$ 465,81	-R\$ 50,58	-9,79%
5	Poda de Árvores	hora/equipe	R\$ 984,71	R\$ 742,90	-R\$ 241,81	-24,56%
7/8	Administração Local	serviço (mensal)	R\$ 245.428,61	R\$ 171.125,50	-R\$ 74.303,11	-30,27%

6.2. Da análise técnica da disparidade

Os três itens acima identificados apresentam reduções significativas de preço em relação ao contrato emergencial, sendo que dois deles (Poda de Árvores e Administração Local) ultrapassam 24% e 30% de redução, respectivamente. Considerando que:

- a) O contrato emergencial e a licitação definitiva possuem o mesmo objeto, a mesma base territorial e a mesma unidade requisitante (Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana);
- b) O Estudo Técnico Preliminar (ETP) afirma expressamente ter utilizado o contrato emergencial como parâmetro de pesquisa de preços;
- c) O ETP afirma que o contrato emergencial "mostrou alta aderência à realidade local" e que seus preços "não apresentaram viés de ascendência";
- d) A Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente (Termo Aditivo nº MT 000042/2026) estabelece pisos salariais, benefícios e encargos que compõem o custo de mão de obra de forma obrigatória;
- e) No processo de contratação emergencial, conforme documentos anexos (Planilha de Formação de Preços), foi fornecida aos interessados a planilha de composição de custo unitário para preenchimento, contendo a decomposição analítica dos insumos, mão de obra, equipamentos, encargos e demais componentes de cada item;

Solicita-se à Administração que forneça a composição analítica de custo unitário que justifique as seguintes reduções:

1) Roçada Mecanizada — redução de 9,79% (R\$ 516,39 para R\$ 465,81)

O valor unitário da hora/equipe de roçada mecanizada reduziu de R\$ 516,39 no contrato emergencial para R\$ 465,81 no Termo de Referência. Considerando que o ETP informa que dobrou a quantidade de horas mensais (de 176 para 352 horas/mês), e que o serviço envolve custo de trator, implementos, operadores, combustível, manutenção e encargos, solicita-se:

E-mail: eletroconstro@terra.com.br

Rua 37 - Nº 101 - Bairro Jardim Ouro Verde - Várzea Grande - MT - CEP: 78.148-138 - Fone: (65) 3685-0253



ELETROCONSTRO

PRESTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 02.091.432/0001-80

|

I.E: 13.178.607-5

- a) A composição analítica de custo que justifica a redução de R\$ 50,58 por hora/equipe;
- b) Se a redução decorre de economia de escala (dobro do quantitativo), de alteração na composição da mão de obra, de redução de custos de combustível ou de outro fator técnico identificado;
- c) O detalhamento dos insumos, equipamentos e mão de obra que compõem o preço unitário de R\$ 465,81/hora-equipe, comparativamente ao preço de R\$ 516,39/hora-equipe do contrato emergencial.

2) Poda de Árvores — redução de 24,56% (R\$ 984,71 para R\$ 742,90)

O valor unitário da hora/equipe de poda de árvores reduziu de R\$ 984,71 no contrato emergencial para R\$ 742,90 no Termo de Referência, uma redução de quase 25%. Considerando que a poda de árvores é serviço de alta complexidade técnica, que envolve trabalho em altura (NR-35), equipe especializada (6 podadores, 1 encarregado, 2 motoristas, 1 engenheiro), equipamentos específicos (motopodas, motosserras, caminhão, van), e que a quantidade mensal permaneceu inalterada (176 horas/mês), solicita-se:

- a) A composição analítica de custo que justifica a redução de R\$ 241,81 por hora/equipe (redução de quase 25%);
- b) Se a redução decorre de alteração na composição da equipe, de redução de custos de equipamentos, de modificação dos benefícios da CCT, ou de outro fator técnico;
- c) O detalhamento dos insumos, equipamentos, mão de obra e encargos que compõem o preço unitário de R\$ 742,90/hora-equipe, comparativamente ao preço de R\$ 984,71/hora-equipe do contrato emergencial;
- d) Considerando que o ETP informa que "nenhum contrato público comparável foi encontrado" para poda de árvores e que o valor adotado foi "memória de cálculo própria", solicita-se a memória de cálculo completa que fundamentou o valor de R\$ 742,90.

3) Administração Local — redução de 30,27% (R\$ 245.428,61 para R\$ 171.125,50)

O valor mensal da Administração Local reduziu de R\$ 245.428,61 no contrato emergencial para R\$ 171.125,50 no Termo de Referência, uma redução de mais de 30%. Considerando que o ETP define a estrutura mínima de administração local com 15 profissionais (1 gerente operacional, 1 gerente administrativo, 1 gerente de RH, 4 auxiliares administrativos, 1 técnico de segurança, 4 vigias, 1 mecânico, 2 lavadores de veículo), e que esses profissionais possuem custos de salário, encargos sociais (85,51%), benefícios da CCT e estrutura física, solicita-se:

- a) A composição analítica de custo que justifica a redução de R\$ 74.303,11 por mês (redução de mais de 30%);
- b) Se a redução decorre de alteração na composição da equipe administrativa, de redução dos salários, de modificação dos benefícios da CCT, de supressão de custos de estrutura física, ou de outro fator técnico;



ELETROCONSTRO

PRESTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 02.091.432/0001-80

|

I.E: 13.178.607-5

c) O detalhamento dos salários, encargos, benefícios e custos de estrutura que compõem o preço mensal de R\$ 171.125,50, comparativamente ao preço de R\$ 245.428,61 do contrato emergencial;

d) Considerando que o ETP afirma que a Administração Local não possui "natureza autônoma" e que seu custo deve ser "detalhadamente justificado", solicita-se a memória de cálculo completa que fundamentou o valor de R\$ 171.125,50/mês.

6.3. Da necessidade de fornecimento da composição de custo unitário

A disparidade de preços identificada nos três itens de maior relevância econômica e técnica (Roçada Mecanizada, Poda de Árvores e Administração Local) demonstra, de forma incontroversa, a necessidade de que a Administração forneça a composição analítica de custo unitário de cada item do objeto, pelos seguintes motivos:

a) O contrato emergencial, que serviu de base e parâmetro para a elaboração do ETP e do Termo de Referência, forneceu aos interessados a planilha de composição de custo unitário para preenchimento, conforme documento anexo (Planilha de Formação de Preços — Processo de Contratação Emergencial). A supressão dessa planilha na licitação definitiva, sem justificativa técnica, configura incoerência que compromete a transparência e a isonomia do certame;

b) As reduções significativas de preço (9,79%, 24,56% e 30,27%) em relação ao contrato emergencial, sem a divulgação da composição analítica que as fundamentou, impedem que os licitantes avaliem a exequibilidade dos preços estimados e comprometem o julgamento objetivo das propostas;

c) A ausência de composição analítica impede a verificação de eventuais "jogos de planilha" (concentração indevida de custos em itens específicos), prática vedada pelo art. 5º, IV, da Lei nº 14.133/2021 e pelo item 7.15, VI, do próprio Edital;

d) O Acórdão nº 1.750/2014 — TCU — Plenário determina que a Administração deve detalhar, com o maior grau possível, a composição dos serviços que contratará, descrevendo seus componentes e insumos unitários e, a partir deles, definir proporcionalmente o valor total do encargo;

e) O art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 exigem que a pesquisa de preços seja fundamentada em memória de cálculo e composição de custos, o que não pode ser suprimido na fase de licitação definitiva sob pena de violação ao princípio do julgamento objetivo.

6.4. Do quadro comparativo completo

Para fins de transparência e para que a Administração possa esclarecer não apenas as reduções, mas também os aumentos e as inclusões de novos itens, apresenta-se o quadro comparativo completo entre o contrato emergencial e o Termo de Referência:



ELETROCONSTRO
PRESTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.091.432/0001-80 | I.E: 13.178.607-5

Item	Serviço	Unidade	Qtd Mensal Emergencial	Qtd Mensal TR	Var. Qtd	Valor Unit. Emergencial	Valor Unit. TR	Var. Valor
1	Varrição Manual	m²	2.640.000	2.600.000	-40.000	R\$ 0,20	R\$ 0,20	0%
2	Varrição Mecanizada	m²	660.000	660.000	0	R\$ 0,15	R\$ 0,15	0%
3	Equipe Volante	m²	627.000	624.000	-3.000	R\$ 1,68	R\$ 1,82	+8,33%
4	Roçada Mecanizada	hora/equipe	176	352	+176	R\$ 516,39	R\$ 465,81	-9,79%
5	Poda de Árvores	hora/equipe	176	176	0	R\$ 984,71	R\$ 742,90	-24,56%
6	Fitossanitário	m²	(não existia)	171.206	+171.206	—	R\$ 1,51	Item novo
7	Pintura de Meio-Fio	metro linear	158.400	156.000	-2.400	R\$ 1,23	R\$ 1,19	-3,25%
7/8	Administração Local	serviço	1	1	0	R\$ 245.428,61	R\$ 171.125,50	-30,27%
—	Valor Mensal Total	—	—	—	—	R\$ 2.384.814,21	R\$ 2.664.682,08	+11,74%

Observações sobre o quadro completo:

a) O valor mensal total aumentou 11,74% (de R\$ 2.384.814,21 para R\$ 2.664.682,08), apesar das reduções nos preços unitários de Poda (-24,56%), Administração Local (-30,27%) e Roçada Mecanizada (-9,79%). Esse aumento se deve principalmente a:

E-mail: eletroconstro@terra.com.br

Rua 37 - Nº 101 - Bairro Jardim Ouro Verde - Várzea Grande - MT - CEP: 78.148-138 - Fone: (65) 3685-0253



ELETROCONSTRO

PRESTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 02.091.432/0001-80

|

I.E: 13.178.607-5

(i) inclusão do novo item "Fitossanitário" (R\$ 258.521,06/mês), que não existia no contrato emergencial;

(ii) aumento do preço unitário da Equipe Volante (+8,33%); e

(iii) dobramento das horas de Roçada Mecanizada (de 176 para 352 horas/mês);

b) O item "Fitossanitário" (R\$ 1,51/m²) é novo em relação ao contrato emergencial e representa R\$ 3.102.252,72/ano (9,70% do valor total). A criação deste item sem estudo fitossanitário que comprove a necessidade do serviço e sem a indicação dos defensivos, espécies, quantidades de árvores e profissional responsável pelo levantamento (conforme questionamentos da seção 3 deste pedido) configura lacuna técnica que precisa ser suprida;

c) O aumento do preço unitário da Equipe Volante (de R\$ 1,68 para R\$ 1,82, +8,33%), conforme o ETP, decorre do "aumento de 53,33% no dimensionamento da equipe" (de 60 para 92 agentes). No entanto, a quantidade mensal de m² diminuiu (de 627.000 para 624.000), o que é aparentemente contraditório: se a equipe aumentou em 53,33%, a área atendida deveria aumentar, e não diminuir. Solicita-se esclarecimento sobre essa aparente contradição.

7. Da Fundamentação Jurídica

A adoção de modelo padronizado de planilha de composição de custo unitário, ou a confirmação de sua inexistência, é questão de alta relevância para a transparência do certame, a paridade de informações entre os licitantes, o julgamento objetivo das propostas e a futura condução de incidentes contratuais (medições, glosas, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro), conforme entendimento consolidado no Acórdão nº 1.750/2014 — TCU — Plenário.

O art. 5º, inciso IV, combinado com o art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 estabelece o princípio do julgamento objetivo e impõe que os estudos técnicos e o projeto contenham a definição dos quantitativos e o detalhamento das especificações técnicas e orçamentárias. Da mesma forma, o art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 disciplina os parâmetros de precificação que devem balizar a formulação e a conferência das propostas.

Nota técnica: embora o art. 34 da Lei nº 13.303/2016 discipline especificamente o dever de detalhamento nas empresas estatais, o princípio de decomposição analítica nele consagrado reflete a regra geral de direito administrativo financeiro e licitatório, perfeitamente aplicável ao regime da Lei nº 14.133/2021 para resguardar a higidez da contratação pública.

8. Do Pedido

Ante o exposto, pugna pelo recebimento e processamento do presente pedido de esclarecimento, respondendo-se pontualmente aos quesitos formulados, com a devida publicação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e na plataforma BLL Compras

E-mail: eletroconstro@terra.com.br

Rua 37 - Nº 101 - Bairro Jardim Ouro Verde - Várzea Grande - MT - CEP: 78.148-138 - Fone: (65) 3685-0253



ELETROCONSTRO
PRESTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.091.432/0001-80 | I.E: 13.178.607-5

(<https://bll.org.br/>), em estrita observância aos postulados da publicidade, transparência e isonomia.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Várzea Grande/MT, 31 de agosto de 2026.

ELETROCONSTRO PRESTACAO
E TERCEIRIZACAO DE
SERVICO:02091432000180

Assinado de forma digital por
ELETROCONSTRO PRESTACAO E
TERCEIRIZACAO DE SERVICO:02091432000180
Dados: 2026.08.31 22:34:27 -04'00'

NATALINO JOSÉ DE TOLEDO
PROPRIETÁRIO

ELETROCONSTRO PRESTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS